



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Resolução nº 01/2019

Autoria: Vereador José Eraldo Barbosa da Cunha (Lico)

FICA CRIADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, A
"TRIBUNA LIVRE" - ESPAÇO ABERTO NA TRIBUNA PARA
O POVO.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS
TERMOS DO ART. 37 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O Caput do Art. 214 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 214. A sociedade civil participa do processo legislativo através:

- I - de iniciativa de legislação;
- II - de audiências públicas em comissões permanentes;
- III - do encaminhamento de petições, representações e outros documentos;
- IV - pela emissão de conceitos ou opiniões junto às Comissões Permanentes;
- V - da consulta popular
- VI - Tribuna livre

Art. 2º - O Art. 86.do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

A Ordem do Dia destina-se a discussão e votação das proposições sujeitas à deliberação do Plenário, observada a seguinte ordem:

I - pareceres das proposições incluídas em pauta, seguidos das referidas proposições, previamente organizadas, obedecendo a classificação abaixo:

- a) proposta de Emenda à lei Orgânica
- b) medida provisória;
- c) vetos;
- d) contas anuais do Prefeito e da Mesa, remetidas pelo Tribunal de Contas;
- e) Projetos de Lei, Resolução e Decretos Legislativos;
- f) recursos;
- g) matérias em discussão e votação únicas;
- h) matérias em segunda discussão e votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

II - requerimentos pela ordem de entrada.

III - Esgotada a Ordem do Dia, seguir-se-ão a Tribuna livre e o Expediente Final

a) A Tribuna Livre da Câmara Municipal de Bayeux poderá ser utilizada por pessoas do povo, representantes credenciados de partidos políticos, representantes de entidades ou movimentos devidamente registrados, observados os requisitos e condições estabelecidas nas disposições seguintes:

I - O cidadão não vinculado a instituições deverá protocolar o pedido a CCJR (Comissão de Constituição de Justiça e Redação) para deferimento.

b) A "Tribuna Livre" deverá funcionar nos dias em que houver sessões na Câmara dos Vereadores ocorrendo sempre no início do uso da Tribuna, correspondendo a 1(uma) vez por mês.

c) terá duração, máxima de 05 (Cinco) minutos prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos.

d) os requerimentos dos interessados serão protocolados no setor da Secretaria Legislativa e registrada em livro próprio, observando a antecedência mínima de 10 (dez) dias como também o horário de funcionamento desta.

e) no requerimento deverá conter obrigatoriamente as seguintes indicações:

I) Assunto no qual será debatido.

II) Identificação no requerimento com o papel timbrado de qual entidade, instituição, partido políticos e outros no qual irá representar.

f) Caberá a Secretaria Legislativa proceder a distribuição de cópias aos Vereadores da relação dos oradores e requerimento inscritos, devidamente acompanhada da matéria a ser discutida com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias;

g) O orador deverá usar a "Tribuna Livre" somente para abordar o assunto ao qual o requereu, sendo permitida a interferência do Presidente da Casa Legislativa, no caso de desvio do assunto.

h) será admitido o(s) aparte(s) dos vereadores no pronunciamento do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate, no qual não poderá exceder a 2 (dois) minutos.

i) O orador responderá em todas as instâncias, pelos conceitos que emitir na "Tribuna Livre", sendo vetado ofensas à Casa Municipal Legislativa estendendo para os seus membros. No caso de descumprimento perderá o direito de voltar a Tribuna no prazo decadencial de 6 (seis) meses contando da data da ofensa.

j) A tribuna Livre ficará suspensa no segundo semestre do ano das eleições municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

l) ficará sem efeito o requerimento, no caso de ausência do orador, que não poderá ocupar a "Tribuna Livre", a não ser mediante nova inscrição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bayeux, em 24 de dezembro de 2019.


Jefferson Luiz Dantas da Silva
Vereador-Presidente